
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 09/2022

CONVOCAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2022

ATA

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

DECRETO

DECRETO



CONVOCAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje -
Bahia CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04
Licitações E-mail:
licitacaolaje2022@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, com execução de drenagem superficial, na Região Beira Rio, Itaparica e Pimenteira, no Município de Laje/BA, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos

INTERESSADO: **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA** (CNPJ 06.056.514/0001-45), **3D ENGENHARIA CIVIL LTDA** (CNPJ 04.592.195/0001-67), **MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 34.574.501/0001-01), **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ 22.491.677/0001-02) e **T & D CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ 11.229.188/0001-60),

ASSUNTO: Contrarrazões de Recurso.

CONVOCAÇÃO

A Presidente da CPL juntamente com a Comissão de Licitação faz saber ao interessados que aos 04 dias do mês de outubro do corrente ano, a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 13.438.063/0001-76)** apresentou recurso contra a decisão publicada em 26/09/2022, o qual podera ser fornecido caso seja solicitado pelo email licitacaolaje2022@gmail.com. Outros documentos acaso sejam necessários poderão ser obtidos diretamente na sala da Comissão de Licitação onde os autos encontram-se com vistas deferidas a quaisquer interessados.

Diante do exposto, esta Comissão convoca os interessados a apresentarem as Contrarrazões conforme prazo estabelecido em Lei.

Laje (BA), 17 de outubro de 2022

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE
MEMBRO DA COMISSÃO

1

JACIRA REIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO



CONVOCAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje -
Bahia CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04
Licitações E-mail:
licitacaolaje2022@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção de Campo Society, no Município de Laje/BA, em cumprimento do Contrato de Repasse nº 924228/2021/MCIDADANIA/CAIXA, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ 22.491.677/0001-02) e **QWATTO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 04.780.711/0001-87)

ASSUNTO: Contrarrazões de Recurso.

CONVOCAÇÃO

A Presidente da CPL juntamente com a Comissão de Licitação faz saber aos interessados que aos 04 dias do mês de outubro do corrente ano, a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 13.438.063/0001-76)** apresentou recurso contra a decisão publicada em 26/09/2022, o qual poderá ser fornecido caso seja solicitado pelo email licitacaolaje2022@gmail.com. Outros documentos acaso sejam necessários poderão ser obtidos diretamente na sala da Comissão de Licitação onde os autos encontram-se com vistas deferidas a quaisquer interessados.

Diante do exposto, esta Comissão convoca os interessados a apresentarem as Contrarrazões conforme prazo estabelecido em Lei.

Laje (BA), 17 de outubro de 2022

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE
MEMBRO DA COMISSÃO

JACIRA REIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

1



ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022



ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022 - OBJETO: contratação da execução da obra de construção de ponte na Zona Rural do Município de Laje, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

Aos dezessete dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às quinze horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Laje, situada na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro Laje-Bahia, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão de Licitações **ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES** e **RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE** e **JACIRA REIS DOS SANTOS** membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº. 072, de 15 de agosto de 2022, para realizar o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes interessadas em participarem da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, cujo objeto é o acima especificado.

Esta Comissão de Licitação, reuniu-se nesta data para avaliação técnica da documentação apresentada na Sessão realizada em 26/09/2022 pelas 06 (seis) empresas que atenderam ao aviso da Licitação em epígrafe, quais sejam: **WE CONSTRUTORA E DEDETIZAÇÃO LTDA (CNPJ 26.916.955-87)** **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02)**, **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)**, **JOSENILDO DOUZA DE JESUS EIRELI ME, CARVALHO & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e **PRIMOS PRÉ-MOLDADOS, EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 05.637.451/0001-58)**. Fez-se presente à Sessão as técnicas **ANDRÉIA PRAZERES (OAB/BA 17.961)** e a Engenheira **VANESSA ANDRADE MONTANHA (CREA 3000050507 BA)** que prestaram apoio técnico a equipe.

Com vistas a análise precisa da documentação apresentada, foi elaborado o Checklist anexo a esta ata, do qual extrai-se o seguinte:

TP008	WE CONSTRUTORA	JOSENILDO SOUZA	CARVALHO	SIDHARTA	PARALELA	PRIMOS
6.6. Habilitação Jurídica:						
6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	documento comprobatório de seus administradores em cópia simples
6.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido



6.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:						
6.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Não cumprido	cumprido	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
7.8. Qualificação Econômico-Financeira:						
6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	Não cumprido Exercício de . 2020, portanto vencido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.8.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.8.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.8.1.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial e	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	cumprido	Não se aplica	Não se aplica



Demonstrações Contábeis, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo presencial do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).						
6.8.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não se aplica	Não cumprido
6.8.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não se aplica	Não cumprido
6.8.2.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.8.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.8.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.8.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.8.4. Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-la no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo compor o envelope de habilitação.	Não cumprido	cumprido	Não cumprido	cumprido	cumprido	Não cumprido
6.9. Qualificação Técnica:						
6.9.1. As empresas cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
SERVIÇO ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido



CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO						
6.9.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional , mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.	CONTRATOS EM CÓPIA SIMPLES	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	CONTRATOS EM CÓPIA SIMPLES
6.9.1.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.9.1.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.9.1.4. Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.2. Declaração formal indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo sugerido do Anexo XI do Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não cumprido
6.9.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo sugerido do Anexo XII do Edital.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico, conforme Modelo constante do Anexo XVI do Edital.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não cumprido
6.9.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não cumprido



licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.						
a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
b) Data de emissão;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
c) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF ou Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 1:	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
1: 6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo sugerido do Anexo XII do Edital;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.10.2. Declaração de que não possui servidores integrando o quadro societário desta empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado a qualquer das esferas de governo (municipal, estadual ou federal), salvo nas hipóteses legalmente admitidas, conforme modelo sugerido do Anexo XVIII do Edital;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.	Cumprido em parte.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Cumprido em parte
6.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.						
6.15. As declarações, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.16. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata os itens 7.9.10, 7.9.11. e 7.10 deverão estar credenciados para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.17. Ainda que não haja vedação legal para a participação em Tomada de Preços de empresas com sócios ou responsáveis técnicos em comum, a fraude à licitação, decorrente da frustração ao caráter competitivo e da quebra do sigilo das propostas, poderá ensejar a declaração de inidoneidade das empresas pertencentes a uma mesma pessoa ou que venha a ser apurada a associação.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.	Cumprido em parte	cumprido	Cumprido em parte	cumprido	cumprido	Cumprido em parte

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório.

Ademais, "falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados¹".

A comissão ao proceder a análise da documentação apresentada, entende a CPL, verificado os descumprimentos às regras previstas de habilitação acima referida **A UNANIMIDADE** de seus membros **DECIDIU** julgar as empresas **WE CONSTRUTORA E DEDETIZAÇÃO LTDA (CNPJ 26.916.955-87) - INABILITADA**, visto que feriu o item 6.75, pois não apresentou as inscrições; apresentou balanço do exercício de 2020 ferindo o item 6.8.1, não apresentou caução/garantia de participação conforme item 6.8.4., apresentou contrato de prestação de serviço em cópia simples ferindo o item 6.11, nos atestados apresentados não consta o serviço solicitado; **CARVALHO & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - INABILITADA**- não apresentou caução/garantia de participação conforme item 6.8.4.; **PRIMOS PRÉ-MOLDADOS, EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 05.637.451/0001-58) -INABILITADA**- não apresentou caução/garantia de participação conforme item 6.8.4., documentação dos sócios e contrato de prestação de serviço não atendem ao item 6.11. também não foram identificadas as declarações referentes aos itens 6.9.2, 6.9.4 e 6.9.4.1

¹ Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS



Quando as empresas **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)**, **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02)** e **JOSENILDO DOUZA DE JESUS EIRELI ME** vê-se que foram suficientemente atendidas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Documentos Complementares, sendo julgadas **HABILITADAS** para o presente certame.

Assim, em cumprimento à Lei nº 8.666/93, decide a CPL publicar o resultado do qual consta desta ata. A Comissão de Licitação decidiu publicar a ata na íntegra será divulgada no Portal da Transparência do Município no endereço: www.laje.ba.gov.br. Registra-se que desde a sessão anterior foi cientificado a todos que após a publicação da ata os autos ficarão imediatamente com vistas deferidas a todos, que poderá deles obter cópias diretamente no setor de licitações desta Prefeitura Municipal mediante o pagamento correspondentes as cópias que serão realizadas na presença de um servidor desta Prefeitura. A Presidente cientificou que **não será** remetido por e-mail documentos digitalizados, em razão do número reduzido de servidores para tanto. Por fim, encerrada a presente sessão e eu digitei a presente ata que vai assinada pela Sra. Presidente e demais presentes a esta sessão.

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE
MEMBRO DA COMISSÃO

JACIRA REIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ANDRÉIA PRAZERES (OAB/BA 17.961)
ADVOGADA CONSULTORA

VANESSA ANDRADE MONTANHA (CREA 3000050507 BA)
ENGENHEIRA CIVIL





DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N ° 526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

**TRANSFERE O FERIADO “DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”
28/10/2022 (SEXTA-FEIRA) PARA O
DIA 11/11/2022 (SEXTA-FEIRA) E
DECLARA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 14 DE
NOVEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-
FEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 11 de novembro de 2022, o feriado comemorativo ao “Dia do Servidor Público Municipal”, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Ponto facultativo, segunda-feira dia 14 de novembro de 2022 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, n. 01, Centro – Laje/BA, CEP: 45.490-000, CNPJ: 13.825.492/0001-04